



Rio Grande do Norte  
**Assembleia Legislativa**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído de acordo com a Lei Nº 10.379/18, de 21 de junho de 2018

ANO VI

NATAL, 05 DE MAIO DE 2023, SEXTA-FEIRA

Nº 1072



## MESA DIRETORA

### PRESIDENTE

Dep. Ezequiel Ferreira (PSDB)

### 1º VICE-PRESIDENTE

Dep. Tomba Farias (PSDB)

### 2º VICE-PRESIDENTE

Dep. George Soares (PV)

### 1º SECRETÁRIO

Dep. Kleber Rodrigues (PSDB)

### 2º SECRETÁRIO

Dep. Gustavo Carvalho (PSDB)

### 3º SECRETÁRIO

Dep. Isolda Dantas (PT)

### 4º SECRETÁRIO

Dep. Adjuto Dias (MDB)

LEGISLATURA ATUAL		
DEPUTADO ADJUTO DIAS – MDB	DEPUTADO HERMANO MORAIS – PV	
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PL	DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT	
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SOLIDARIEDADE	DEPUTADO IVANILSON OLIVEIRA – UNIÃO BRASIL	
DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT	DEPUTADO JOSÉ DIAS – PSDB	
DEPUTADO DR. BERNARDO – PSDB	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES – PSDB	
DEPUTADO DR. KERGINALDO – PSDB	DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SOLIDARIEDADE	
DEPUTADA EUDIANE MACEDO – PV	DEPUTADO NEILTON DIÓGENES – PL	
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PSDB	DEPUTADO NELTER QUEIROZ – PSDB	
DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT	DEPUTADO TAVEIRA JÚNIOR – UNIÃO BRASIL	
DEPUTADO GALENO TORQUATO – PSDB	DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL	
DEPUTADO GEORGE SOARES – PV	DEPUTADO TOMBA FARIAS – PSDB	
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO – PSDB	DEPUTADO UBALDO FERNANDES – PSDB	
COMISSÕES		
01 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO		
TITULARES	SUPLENTE	
DEPUTADO FRANCISCO DO PT (PT) – <b>Presidente</b>	DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO (PT)	
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PV) – <b>Vice-presidente</b>	DEPUTADO GEORGE SOARES (PV)	
DEPUTADO UBALDO FERNANDES (PSDB)	DEPUTADO NELTER QUEIROZ (PSDB)	
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSDB)	DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSDB)	
DEPUTADO KLEBER RODRIGUES (PSDB)	DEPUTADO DOUTOR BERNARDO (PSDB) DT	
DEPUTADO DOUTOR KERGINALDO (PSDB)	DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSDB)	
DEPUTADO ADJUTO DIAS (MDB)	DEPUTADO CORONEL AZEVEDO (PL)	
02 – COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO		
TITULARES	SUPLENTE	
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO (PL) – <b>Presidente</b>	DEPUTADO NEILTON DIÓGENES (PL)	
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSDB) – <b>Vice-presidente</b>	DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSDB)	
DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT)	DEPUTADO FRANCISCO DO PT (PT)	
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SDD)	DEPUTADO LUIZ EDUARDO (SDD)	
DEPUTADO NELTER QUEIROZ (PSDB)	DEPUTADO DOUTOR KERGINALDO (PSDB)	
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSDB)	DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSDB)	
DEPUTADO GEORGE SOARES (PV)	DEPUTADO HERMANO MORAIS (PV)	
03 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRABALHO E SEGURANÇA PÚBLICA		
TITULARES	SUPLENTE	
DEPUTADO LUIZ EDUARDO (SDD) – <b>Presidente</b>	DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SDD)	
DEPUTADO TAVEIRA JÚNIOR (UNIÃO) – <b>Vice-presidente</b>	DEPUTADO IVANILSON OLIVEIRA (UNIÃO)	
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSDB)	DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSDB)	
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO (PL)	DEPUTADO NEILTON DIÓGENES (PL)	
DEPUTADA TEREZINHA MAIA (PL)	DEPUTADO ADJUTO DIAS (MDB)	
04 – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
TITULARES	SUPLENTE	
DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO (PT) – <b>Presidente</b>	DEPUTADO GEORGE SOARES (PV)	
DEPUTADO NEILTON DIÓGENES (PL) – <b>Vice-presidente</b>	DEPUTADO CORONEL AZEVEDO (PL)	
DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT)	DEPUTADO FRANCISCO DO PT (PT)	
DEPUTADO LUIZ EDUARDO (SDD)	DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SDD)	
DEPUTADA EUDIANE MACEDO (PV)	DEPUTADO HERMANO MORAIS (PV)	
05 – COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		
TITULARES	SUPLENTE	
DEPUTADO UBALDO FERNANDES (PSDB) – <b>Presidente</b>	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES (PSDB)	
DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO (PT) – <b>Vice-presidente</b>	DEPUTADA EUDIANE MACEDO (PV)	
DEPUTADO IVANILSON OLIVEIRA (UNIÃO)	DEPUTADO TAVEIRA JÚNIOR (UNIÃO)	
06 – COMISSÃO DE SAÚDE		
TITULARES	SUPLENTE	
DEPUTADO DOUTOR BERNARDO (PSDB) – <b>Presidente</b>	DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSDB)	
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SDD) – <b>Vice-presidente</b>	DEPUTADO LUIZ EDUARDO (SDD)	
DEPUTADO DOUTOR KERGINALDO (PSDB)	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES (PSDB)	
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSDB)	DEPUTADO UBALDO FERNANDES (PSDB)	
DEPUTADO NEILTON DIÓGENES (PL)	DEPUTADA TEREZINHA MAIA (PL)	
EXPEDIENTE		
<b>Técnico Legislativo:</b> Valdir Medeiros da Nobrega	<b>Assistente Consultivo II:</b> Vanusa Gomes de Lima Oliveira	<b>Analista de Sistemas:</b> Jorge Henrique L. de Azevedo
<b>TEL:</b> (84) 3611-1748		<b>E-MAIL:</b> diariooficial@al.rn.leg.br

#### Matérias e Publicações

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa, deverão ser encaminhadas através do Sistema de Gerenciamento de Publicação do Diário Oficial Eletrônico, ou em formato .doc (Word) pelo e-mail [diariooficial@al.rn.leg.br](mailto:diariooficial@al.rn.leg.br) de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 14:00hs. É de responsabilidade de cada diretoria e gabinetes parlamentares as remessas, correções e revisões das matérias e documentos por eles produzidos.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Sexta-feira, 05 de Maio de 2023 – Ano VI – nº 1072

**Sumário**

**PROCESSO LEGISLATIVO.....1**

**ATOS ADMINISTRATIVOS.....10**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

**RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA LEGISLATURA.**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, como também, por meio do Plenário Virtual, pelo Sistema de Deliberação Remota da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte - SDR/ALRN, deu-se início à Sessão Ordinária, de acordo com o Regime Híbrido, conforme os Atos da Mesa nº 393/2020 e nº 284/2022, sob a Presidência dos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA** e **GEORGE SOARES**, e, Secretariada pelo Senhor Deputado **SOUZA NETO**. Presentes os(as) Senhores(as) Deputados(as) **CORONEL AZEVEDO**, **CRISTIANE DANTAS**, **EZEQUIEL FERREIRA**, **FRANCISCO DO PT**, **GEORGE SOARES**, **GETÚLIO RÉGO**, **HERMANO MORAIS**, **ISOLDA DANTAS**, **KLEBER RODRIGUES**, **MICHAEL DINIZ**, **RAIMUNDO FERNANDES**, **SOUZA NETO**, **SUBTENENTE ELIABE**, **TOMBA FARIAS**, **UBALDO FERNANDES** e **VIVALDO COSTA**; ausentes os(a) Senhores(a) Deputados(a) **ALBERT DICKSON**, **DR. BERNARDO**, **EUDIANE MACEDO**, **GALENO TORQUATO**, **GUSTAVO CARVALHO**, **JACÓ JÁCOME**, **JOSÉ DIAS** e **NELTER QUEIROZ**. Havendo número legal a Sessão é aberta, e, conforme o artigo 12 do Ato da Mesa nº 393/2020, não houve leitura da Ata de Sessão anterior; tendo sido a **ATA** publicada no Diário Oficial Eletrônico, **APROVADA**, sem restrições. Constataram do **EXPEDIENTE**: Projeto de Lei da Deputada **CRISTIANE DANTAS**, fica denominada a Rodovia 160 na extensão da BR-101, passando por Monte Alegre até a Cidade de Brejinho de Rodovia Prefeito Solon Ubarana da Silva; Projeto de Lei do Deputado **FRANCISCO DO PT**, dispõe sobre a isenção de taxas de inscrição concedida a mesários eleitorais em concursos públicos realizados pelo Poder Público Estadual no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; Projeto de Lei do Deputado **GEORGE SOARES**, declara Patrimônio Cultural, Imaterial, Histórico e Religioso a Festa de Nossa Senhora da Conceição no Município de São Rafael; Projeto de Lei do Deputado **GUSTAVO CARVALHO**, fica reconhecida como de Utilidade Pública o Sindicato dos Guias de Turismo do Rio Grande do Norte - SINGTUR, com sede e foro no Município do Natal; dois Requerimentos da Deputada **CRISTIANE DANTAS**, solicitando a construção de uma praça esportiva no Distrito de Cruzamento, no Município de São Miguel do Gostoso; e sugerindo a realização de uma Audiência Pública, em primeiro de setembro do corrente ano, às quatorze horas, para discutir o tema: "Salvando Pernas - A saúde vascular e a prevenção de amputações no Rio Grande do Norte"; dois Requerimentos do Deputado **MICHAEL DINIZ**, solicitando a perfuração e instalação de poço na Rua Granada, nº 46, Rosa dos Ventos, no Município de Parnamirim; e sugerindo a realização de uma Audiência Pública para debater o conteúdo constante no Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2022(Processo nº 1819/2022), que, por plebiscito, questiona a população do Rio Grande do Norte sobre a restituição da operação aeroportuária e aérea do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante para o Aeroporto Augusto Severo; dois Requerimentos do Deputado **SUBTENENTE ELIABE**, solicitando a manutenção e recuperação asfáltica da RN-041, que liga os Municípios de Currais Novos e Lagoa Nova; e encaminhando aos familiares do Senhor José Armando Alves, Voto de Pesar pelo seu falecimento; três Requerimentos do Deputado **CORONEL AZEVEDO**, encaminhando: Moções de Congratulações a Federação Norte-rio-grandense de Futebol - FNF, pela parceria com a TV Band RN para transmissão do campeonato de futebol Super Matutão; e Votos de Pesar aos familiares dos Coronéis da Reserva da Polícia Militar Francisco Fernandes da Silva e José Lopes Fernandes, pelos seus falecimentos; três Requerimentos do Deputado **KLEBER RODRIGUES**, solicitando a instalação de duas lombadas redutora de velocidade no trecho da RN-269, saindo de Passe e Fica para o Fernandes em frente ao ginásio, no Município de Passa e Fica; a instalação de lombadas redutora de velocidade no trecho da RN-093, na entrada e saída da Cidade próximo do motel e do bairro Bela Vista, no Município de São José do Campestre; e sugerindo a realização de Sessão Solene em homenagem ao Dia do Administrador, às nove horas, em cinco de setembro do corrente ano; três Requerimentos do Deputado **VIVALDO COSTA**, encaminhando Votos: de Congratulações ao Município de Ipueira, pela passagem dos seus oitenta e três anos de fundação; e de Pesar aos familiares das Senhoras Francisca Marta de Moraes e Laurinda Cândida da Costa, pelos seus falecimentos; quatro Requerimentos do Deputado **HERMANO MORAIS**, solicitando a cobertura da quadra esportiva da Escola Estadual Capitão Mor Galvão, no Município de Currais Novos; e encaminhando Votos de Congratulações: à potiguar Antônia Silva, zagueira da Seleção Brasileira e do Levante(Espanha), por ter sido Campeã da Copa América; ao CDF Colégio e Curso, pelos seus vinte e seis anos de existência; e ao Centro de Valorização da Vida(CVV), pelos seus quarenta anos de atuação em Natal e pelo belíssimo trabalho prestado ao povo potiguar; e seis Requerimentos do Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**, solicitando um ônibus escolar para atender aos estudantes que residem na Zona Rural; a perfuração e instalação de poços tubulares na Zona Rural; um estudo de viabilidade para a execução do saneamento básico e calçamento das ruas; a realização de convênio com o Governo do Estado para pavimentação e drenagem de ruas, todos os pleitos para o Município de Carnaúba dos Dantas; propondo a perfuração e instalação de poços no povoado de Tabatinga, no Município de Macaíba; e encaminhando aos familiares da Senhora Cleide Maria Maia Cascudo Rodrigues, Voto de Pesar pelo seu falecimento. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra Deputado **FRANCISCO DO PT**, fez referência as ações do seu mandato a favor das mulheres potiguares, ressaltando a iniciativa relacionada ao Agosto Lilás, mês dedicado à conscientização pelo fim da violência contra a mulher. O Parlamentar renovou o compromisso de total apoio irrestrito em defesa da luta feminista pela igualdade de direitos entre homens e mulheres. Como Líder do Governo, disse que manteve diálogo permanente com movimentos representativos das mulheres e órgãos de Governo que atuam na promoção da igualdade de direitos, sempre realizando um trabalho legislativo que visa contribuir para a construção e aprovação de Leis que ampliam os direitos e aumenta a defesa das mulheres potiguares. O Deputado lembrou algumas Leis de sua autoria já em vigor após sanção da Governadora Fátima Bezerra,



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Sexta-feira, 05 de Maio de 2023 – Ano VI – nº 1072

como a que obriga bares, restaurantes e casas noturnas a adotarem medidas de auxílio e segurança às mulheres que se sintam em situação de risco nas suas dependências. Além disso, citou a Lei que dispõe sobre a gratuidade na emissão de novas vias de documentos e prioridades para atendimento as mulheres em situação de risco de violência doméstica e familiar; como também, a Lei que cria a semana de valorização das mulheres que fizeram história no âmbito da rede de educação potiguar, realizada todos os anos. Com a palavra, Deputado SUBTENENTE ELIABE fez referência em defesa do direito de policiais e bombeiros militares ao voto em trânsito, durante o processo eleitoral que se aproxima. Segundo o Parlamentar, a legislação brasileira já prevê esta possibilidade, mas estaria sendo descumprida continuamente no Rio Grande do Norte; ressaltou que a Lei eleitoral em vigor desde 1997 vem sendo desrespeitada recorrentemente no Estado pelos comandantes da Polícia Militar e dos Bombeiros. Ressaltou que os militares estaduais que desempenham papel importante, estratégico e necessário na garantia da cidadania, do direito ao voto da população do Estado do Rio Grande do Norte, têm seu direito negado. Segundo o Orador, seu mandato, juntamente com as associações, ingressou com uma ação judicial para obrigar as forças de segurança do Estado a cumprir a Lei Eleitoral e respeitar o direito consagrado de todo cidadão brasileiro, que é o direito ao voto. Justificou, que no dia da eleição a maioria absoluta do contingente policial costuma ser deslocado de seu domicílio eleitoral para servir a população garantindo a segurança, ficando impedido de votar, porém a Lei Eleitoral garante aos militares estaduais o voto em trânsito, precisando apenas comunicar ao órgão eleitoral o local onde estarão de serviço previamente. Por fim, leu o artigo 234 do Código Eleitoral que diz: "ninguém poderá impedir ou embarçar o exercício do sufrágio", mencionando a importância do Comando de tomar as providências com relação a essa demanda, caso contrário está incorrendo em crime. Com a palavra, Deputado MICHAEL DINIZ, ocupou a Tribuna para tecer críticas à Secretaria de Educação e ao Governo do Estado, por não convocarem os professores concursados. De acordo com as palavras do Parlamentar, na Secretaria de Educação, quem é Deputado de oposição não tem vez para reivindicar em benefício dos professores, afirmando que só quem tem voz na Secretaria de Educação é Deputado do Governo. Salientou que isso é governar para partido e não para o povo, ser uma falta de respeito para com o trabalhador, o Governo precisa dar satisfação ao povo, aos alunos e professores, mencionando ser um "péssimo" serviço que a Governadora vem prestando ao Estado. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: Deputado SUBTENENTE ELIABE, apresentou justificativas de Requerimento de sua iniciativa, enviando aos familiares do Senhor José Armando Alves, Moção de Pesar pelo seu falecimento, pontuando ser seu conterrâneo da Cidade de Riachuelo, ilustre filho do Prefeito José Alves de Lima e de Dona Valdelice, teve relevantes serviços prestados ao município como funcionário público federal na área da saúde, deixou seu legado como exemplo de filho, esposo, pai, avô e amigo; externou seu profundo sentimento aos familiares e a população de Riachuelo. Deputado HERMANO MORAIS, discorreu sobre Proposituras de autoria de seu mandato, externando sua alegria de ter uma potiguar, natural de Riacho de Santana, como zagueira titular da Seleção Brasileira de Futebol, hoje jogando na Espanha, sendo campeã da Copa América; ressaltou a importância de demonstrar orgulho pelos atletas que levam o nome do Rio Grande do Norte no cenário esportivo nacional e internacional. Também, destacou Votos de Congratulações: ao CDF Colégio e Curso, pelos vinte e seis anos de existência, enaltecendo os relevantes serviços prestados à população Norte-rio-grandense, formadora de muitos jovens potiguares; e ao Centro de Valorização da Vida(CVV), pelos quarenta anos de atuação em Natal e Rio Grande do Norte, salvando muitas vidas, parabenizando à todos que fazem parte da entidade. Não houve deliberação de Matérias. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS**, não houve pronunciamentos. Facultada a palavra às Comunicações **PARLAMENTARES**, Deputado MICHAEL DINIZ dela fez uso, para prestar contas de uma viagem que fez a Brasília, durante a qual visitou o Secretário da Agência Nacional de Aviação Civil(Anac), Ronei Glanzmann. Disse que levou para Ele um dos maiores erros de infraestrutura, não só no Nordeste, mas de todo o Brasil, que foi a retirada do Aeroporto de Parnamirim; segundo o Parlamentar, a desativação ocorreu em 2014, durante o Governo do Partido dos Trabalhadores(PT), trazendo prejuízo de mais de um bilhão de reais. Além disso, mencionou que recebe reclamações da população com relação a distância, assaltos, insegurança e preços altos das passagens, inclusive perdendo concorrência para os Estados vizinhos, o Ceará e a Paraíba, com a perda de mais de oitenta voos de 2014 para cá, porém argumentou não existir motivo algum para o aeroporto ter sido "arrancado" de Parnamirim, a não ser por interesses partidários e privados. Por fim, o Deputado pontuou que a saída para a reativação do aeroporto de Parnamirim, seria primeiramente, um estudo econômico, porém informou que já fez o documento e deixou na mesa da Anac, depois seria a realização de um plebiscito para que a vontade do povo prevaleça, porque é o povo que deve ser consultado quando um gestor público vai decidir qualquer assunto importante. Nada mais havendo a tratar, no exercício da Presidência, Deputado GEORGE SOARES encerrou a Sessão, anunciando que compareceram dezesseis Senhores(as) Parlamentares, convocando outra Ordinária para amanhã, à hora Regimental, de acordo com a Portaria nº 010/2020 desta Casa Legislativa e uma Sessão Secreta para amanhã, logo após a Ordinária. A presente Ata foi lavrada por Nodje Lafaiete Diógenes, Analista Legislativo, matrícula 90.100-8, que, após publicada no Diário Oficial Eletrônico, será aprovada.

**Presidente**

**1º Secretário**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Sexta-feira, 05 de Maio de 2023 – Ano VI – nº 1072

**DEPUTADO CORONEL AZEVEDO - PL**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/2023**  
**PROCESSO Nº 1448/2023**

Fica conhecido o Título Honorífico de Cidadão norte-rio-grandense ao Senhor General de Brigada Eliéser Girão Monteiro Filho.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, inciso XX, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pelo caput do artigo 197, do Regimento Interno desta casa,

Resolução:

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO** Decreta e **EU PROMULGO** a seguinte

Art. 1º. Fica conhecido o Título Honorífico de Cidadão norte-rio-grandense ao Senhor General de Brigada Eliéser Girão Monteiro Filho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões "DEPUTADO CLÓVIS MOTTA", da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 03 de junho de 2023.

**CORONEL AZEVEDO**  
Deputado Estadual

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/2023 E PROCESSO Nº 1448/2023.**

O General de Brigada Eliéser Girão Monteiro Filho nasceu em Fortaleza/CE, na data de 08/05/1955. Ingressou no Exército Brasileiro em fevereiro de 1973. Graduou-se como bacharel em Ciências Militares na Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN em 14/12/1976, sendo declarado Aspirante-a-Oficial da Arma de Infantaria.

Ao longo da carreira, obteve experiências profissionais no cumprimento de missões específicas em unidades de Infantaria, bem como no desempenho das funções de Instrutor em Estabelecimentos de Ensino, de Formação de Oficiais da Ativa e da Reserva, bem como de Aperfeiçoamento e de Especialização de Oficiais da Ativa. Foi Comandante de Companhia de Comando de Brigada, em Recife/PE, de Oficial de Estado-Maior de Batalhão e de Brigada, destacando-se nas Tropas Paraquedista, de Selva e Infantaria Motorizada. Serviu como Adjunto e Chefe da Subchefia da Casa Militar da Presidência da República, em Brasília/DF, entre 1996 e 1999. Comandou o 7º Batalhão de Infantaria de Selva - 7º BIS, em Roraima, entre 2000 e 2001. Após o Comando, ocupou por dois anos o cargo diplomático de Adido Militar na República da Polônia. Naquele país, realizou palestras sobre o Brasil e o papel das Forças Armadas Brasileiras, especialmente na Região Amazônica, em Instituições de Ensino Médio e Superior, civis e militares. Ao retornar para o Brasil, exerceu a função de Subcomandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais - ESAO, em 2005 e 2006.

Foi promovido ao posto de General de Brigada em 2007. Comandou a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, em Roraima, até meados de 2008. Retornou a Brasília para ser Diretor de Transporte e de Mobilização do Comando Logístico do Exército e Chefe do Gabinete de Planejamento e Gestão do mesmo Comando Logístico até 2009. Serviu por 36 anos na Ativa do Exército Brasileiro, nas cidades de Natal/RN, Resende/RJ, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ, Petrópolis/RJ, Boa Vista/RR, Brasília/DF e Varsóvia/Polônia. Ao longo de sua carreira no Brasil e no exterior, foi agraciado por condecorações Nacionais e Estrangeiras. Passou para a Reserva Remunerada, a pedido, em 31/03/2009.

Em março de 2014 foi convidado para assumir a Secretaria de Segurança e Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte. Esteve à frente da Pasta da Segurança Pública durante a realização dos jogos da Copa do Mundo de 2014 no Estado do Rio Grande do Norte, quando Natal foi considerada a melhor cidade-sede por pesquisa efetuada pela FIFA. Durante o período como Secretário de Estado foi também presidente do Conselho Estadual de Enfrentamento às Drogas. Exerceu também o cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito em Mossoró, de janeiro de 2017 a março de 2018.

Pelo comprometimento que sempre teve com as questões nacionais, concorreu ao cargo de Deputado Federal em 2018. Após longa campanha política, onde percorreu mais de 40 mil quilômetros dentro do Estado do Rio Grande do Norte, visitando 117 dos 167 municípios do Estado, conseguiu ser eleito com 81.640 votos. Devido ao trabalho realizado na Câmara dos Deputados em defesa do Brasil, dos brasileiros e do RN - para onde destinou milhões de reais para obras e benefícios - foi candidato a reeleição em 2022, oportunidade em que foi reeleito com 76.698 votos do povo potiguar.

**CORONEL AZEVEDO**  
Deputado Estadual



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Sexta-feira, 05 de Maio de 2023 – Ano VI – nº 1072

**DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO - PT**

**PROJETO DE LEI Nº 148/2023**

**PROCESSO Nº 1456/2023**

Estabelece a Campanha Permanente de Combate à Misoginia no Estado do Rio Grande do Norte, fixando-se outras disposições.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇA SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui-se no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte a Campanha Permanente de Combate à Misoginia, com o objetivo de enfrentar essa forma de violência, por meio de ações afirmativas, educativas e preventivas.

Art. 2º Para implementação da Campanha Permanente de Combate à Misoginia, o Estado do Rio Grande do Norte, contará com ações promovidas pela Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH.

§ 1º A SEMJIDH deverá promover campanhas publicitárias, formações continuadas de servidores e de alunos, bem como outros mecanismos que possibilitem o enfrentamento da violência praticada contra a mulher e o combate à misoginia.

§ 2º A SEMJIDH deverá estabelecer articulação com outras Secretárias e/ou órgãos da administração pública estadual, direta e indireta, núcleos de estudos, Ministério Público estadual, universidades, movimentos sociais, etc., de forma a criar uma rede sistemática de medidas que implementem a Campanha Permanente de Combate à Misoginia;

§ 3º No prazo de doze (12) meses, a contar da publicação desta Lei, todas as Secretarias de Estado deverão receber formação para os servidores, com objetivo de combater a misoginia nos respectivos espaços de trabalho.

Art. 3º A Campanha Permanente de Combate à Misoginia terá o mês de março como referência, oportunidade em que deverão ser demonstrados para a sociedade as atividades realizadas e reforçadas as atividades da campanha, em sintonia com os atos correlacionados ao dia internacional da mulher.

Art. 4º A divulgação da Campanha Permanente de Combate à Misoginia deverá ser implementada:

I - nos sites oficiais do Estado do Rio Grande do Norte;

II - através de cartazes, constando os principais telefones e serviços que possam ser acessados pelas vítimas ou denunciantes;

III - formações continuadas, bem como qualquer outro mecanismo que assegure efetividade e continuidade da campanha.

Parágrafo Único: A divulgação da Campanha Permanente de Combate à Misoginia deverá sempre fazer menção ao número desta Lei.

Art. 5º A Governadora do Estado do Rio Grande do Norte poderá celebrar convênios, acordos, etc., com órgãos públicos estaduais ou federais, de forma a estender a Campanha Permanente de Combate à Misoginia para os seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 03 de maio de 2023.

**DIVANEIDE BASÍLIO**  
Deputada PT/RN



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Sexta-feira, 05 de Maio de 2023 – Ano VI – nº 1072

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 148/2023 E PROCESSO Nº 1456/2023.**

O Brasil, historicamente, apresenta-se como um país onde impera o machismo, que coloca os homens em situação de controle e poder, devido a um sistema sociopolítico conhecido como patriarcado, cujo reflexo tem como consequências os alarmantes índices de estupros, agressões físicas e verbais e importunação sexual cometidos contra as mulheres.

Neste contexto, deve-se entender a misoginia como sendo "o sentimento de ódio, repulsa ou aversão às mulheres. É uma forma é uma forma extrema e repugnante de machismo, que deprecia as mulheres e tudo que é considerado feminino, podendo manifestar-se de diversos modos", percebe-se a necessidade de que esta prática precisa ser banida da nossa sociedade<sup>1</sup>.

Dessa forma, a misoginia perpassa todas as relações sociais e espaços de convivência, em face da "naturalização" do machismo e depreciação das mulheres pela sociedade brasileira, com inenarráveis prejuízos às mulheres.

Destaca-se, inclusive, que existe Projeto de Lei em tramitação no Congresso Nacional, para que a misoginia venha a ser tipificada como crime, da mesma forma que o feminicídio.

Apesar do "todos são iguais perante a lei" apregoado pela Carta Magna, muitas mulheres vítimas da misoginia passam pelas violências em silêncio, porque não sabem o que fazer ou até mesmo por vergonha de se manifestarem.

Exatamente por essa questão, entende-se ser pertinente estabelecer uma Campanha Permanente de Combate à Misoginia, de forma a quebrar o silêncio sobre esse tema e estimular mulheres a denunciar comportamentos misóginos vivenciados em suas rotinas se faz necessário em nosso Estado.

A proteção, a segurança e o direito de normal viver das mulheres têm que ser tutelado pelo Estado, motivo que me faz propor o presente Projeto de Lei, desejando que o mesmo venha a ser acolhido pelas (os) Ilustres membros desta Casa Legislativa, como um benefício a mais a ser conquistado pelas mulheres e toda a sociedade potiguar, ao se transformar em Lei.

Natal, 03 de maio de 2023.

**DIVANEIDE BASÍLIO**  
Deputada PT/RN

<sup>1</sup> Projeto de Lei 896, de 2023, de autoria da Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Sexta-feira, 05 de Maio de 2023 – Ano VI – nº 1072

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2023**  
**PROCESSO Nº 1437/2023**

Mensagem nº 011/2023-GE

Em Natal/RN, 03 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor

**Deputado EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que "*Dispõe sobre a reorganização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, altera a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e dá outras providências.*"

O incluso Projeto de Lei Complementar tem por objetivo reorganizar o Poder Executivo Estadual, de modo a garantir maior eficiência, eficácia e efetividade na execução dos serviços públicos prestados aos cidadãos potiguares.

Esta reorganização baliza-se em estudos previamente realizados acerca da estrutura administrativa existente, o que se conjuga com a necessidade de tornar mais eficiente a máquina pública, produzindo, ao final resultados positivos em favor da população do Estado.

Em suma, o projeto ora encartado transforma a Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças na Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN), bem como transforma a Secretaria de Estado da Tributação na Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).

Ademais, visando unificar as atribuições referentes às finanças públicas do Estado em uma única pasta de governo, o presente projeto transfere da atual Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças para a futura Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) as atividades, competências, quadro funcional, dotações específicas e acervo patrimonial no tocante a esta atividade.

Tal medida visa modernizar a Administração Pública Estadual, equiparando-a à maioria das estruturas administrativas hoje vigente nos demais Estados.

Desse modo, as alterações têm como finalidade a reorganização de Secretarias de Estado, atribuindo-lhes competências específicas por área de atuação e buscando agilidade nos processos internos e nos serviços prestados.

A reorganização administrativa ora proposta é necessária para aperfeiçoar a atuação do Estado, bem como para a implementação de políticas públicas que representam o conjunto de projetos de governo, sempre tendo como finalidade a prestação de serviços de qualidade aos cidadãos do Rio Grande do Norte e o fortalecimento da relação entre poder público e a sociedade potiguar.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico potiguar, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei Complementar, em regime constitucional de urgência, e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

**FÁTIMA BEZERRA**  
Governadora



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Sexta-feira, 05 de Maio de 2023 – Ano VI – nº 1072

**RIO GRANDE DO NORTE**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

*Dispõe sobre a reorganização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, altera a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e dá outras providências.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, disposta na Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, fica alterada de acordo com as disposições contidas nesta Lei Complementar.

Art. 2º Fica transformada a Secretaria de Estado da Tributação (SET) em Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), com as competências estabelecidas no art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e a redação dada por esta Lei Complementar.

Art. 3º A Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN) passa a denominar-se Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), com as competências estabelecidas no art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e a redação dada por esta Lei Complementar.

Art. 4º As competências da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN) ficam absorvidas pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e pela Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), conforme disposto nesta Lei Complementar.

Art. 5º As atividades, competências, quadro funcional, dotações orçamentárias específicas e acervo patrimonial da Contadoria-Geral do Estado ficam transferidos para a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).

Parágrafo único. A Contadoria-Geral do Estado passa a denominar-se Contabilidade-Geral do Estado.

Art. 6º Fica 1 (um) cargo de provimento em comissão de Subsecretário, da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN), transformado em Secretário Executivo e transferido para a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).

Art. 7º Fica 1 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado da Tributação (SET), transformado em Secretário Executivo, passando a vincular-se à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), em razão da alteração da denominação do órgão.

Art. 8º A Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN) e a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) adotarão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei Complementar, as providências necessárias e indispensáveis para que ocorram as transferências previstas nos arts. 5º e 6º desta Lei Complementar.

Art. 9º A Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7....."

II - .....

a) Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN);

b) Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ);

....." (NR)

"Art. 13. ...."

III - instrumental, representado por unidades instrumentais responsáveis pelas atividades de planejamento, finanças e de administração geral, no âmbito de cada Secretaria, funcionando o planejamento, a coordenação, execução e controle das atividades de arrecadação das receitas estaduais, captação de recursos, execução da despesa, administração financeira, fiscal e tributária sob a orientação da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN);

....." (NR)

"Art. 16. ...."



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Sexta-feira, 05 de Maio de 2023 – Ano VI – nº 1072

§ 1º O Secretário de Estado do Planejamento é o Secretário Executivo do Conselho, cabendo-lhe a elaboração da agenda das reuniões, a preparação e distribuição dos sumários das conclusões e o acompanhamento da sua execução, para orientação do Governador.

§ 2º .....

b) Coordenação Administrativa, quando reunidos o Governador, o Procurador-Geral do Estado, o Controlador-Geral do Estado e os Secretários de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, da Administração e da Fazenda;

c) Coordenação Social, quando reunidos o Governador, o Procurador-Geral do Estado, o Controlador-Geral do Estado, o Secretário-Chefe do Gabinete Civil do Governador e os Secretários de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, da Administração, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, da Saúde Pública, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, da Segurança Pública e da Defesa Social, do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar; das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

d) Coordenação Econômica, quando reunidos o Governador, o Procurador-Geral do Estado, o Controlador-Geral do Estado, o Secretário-Chefe do Gabinete Civil do Governador e os Secretários de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão; da Administração; da Fazenda; do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação; da Agricultura, da Pecuária e da Pesca; do Turismo; da Infraestrutura; do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar; das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

....." (NR)

"CAPÍTULO III  
DAS SECRETARIAS DE ESTADO

**Seção I**

**Da Secretaria de Estado do Planejamento**

Art. 25. À Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN) compete:

XII - coordenar e implementar o planejamento do Poder Executivo Estadual a longo, médio e curto prazos, através da captação das necessidades da população e da elaboração e coordenação do Plano Estadual de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte;

XIII - coordenar planos, programas e projetos governamentais, bem como sua adequação às prioridades estabelecidas na política de desenvolvimento do Rio Grande do Norte e impactos na sociedade;

XIV - apoiar a realização de estudos e pesquisas necessários para a definição e a priorização de programas e projetos do Poder Executivo Estadual;

XV - avaliar o alinhamento de objetivos estratégicos do Poder Executivo Estadual com a União, Municípios e outros Poderes;

XVI - coordenar as tratativas do Poder Executivo Estadual com órgãos e entidades federais, internacionais e outros, para execução de planos, projetos e programas prioritários pelo Estado do Rio Grande do Norte;

XVII - coordenar o acompanhamento de resultados e ações do Poder Executivo Estadual através da mensuração, consolidação e divulgação de indicadores de desempenho da ação governamental;

XVIII - proceder ao levantamento das informações referentes aos projetos desenvolvidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e avaliá-los, propondo os ajustes necessários, quando for o caso;

XIX - auxiliar o Poder Executivo Estadual na articulação com as organizações e entidades da sociedade civil;

XX - coordenar a implementação e monitoramento de instrumentos de consulta e participação popular nos órgãos governamentais." (NR)

**"Seção II**

**Secretaria de Estado da Fazenda**

Art. 26. À Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) compete:

IX - estabelecer a programação financeira dos recursos do Estado;

X - avaliar a programação financeira das entidades da Administração Indireta dependentes de repasses do Tesouro Estadual;

XI - controlar o movimento de tesouraria, envolvendo ingressos, pagamentos e disponibilidades;

XII - monitorar e coordenar os entendimentos do Poder Executivo Estadual com entidades federais, internacionais e outros para obtenção de financiamentos e/ou recursos a fundo perdido para o desenvolvimento de programas estaduais;

XIII - administrar os encargos gerais do estado;

XIV - coordenar o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Sexta-feira, 05 de Maio de 2023 – Ano VI – nº 1072

- XV - editar manuais, notas técnicas e instruções de procedimentos contábeis uniformizando a execução orçamentária, financeira e contábil do Estado visando a consolidação dos relatórios contábeis e fiscais;
- XVI - orientar e supervisionar a contabilização dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, promovendo os ajustes necessários para a consolidação dos relatórios contábeis e fiscais;
- XVII - articular-se com as setoriais do sistema financeiro para o cumprimento das normas contábeis de execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- XVIII - elaborar o Balanço Geral do Estado destinado a compor a prestação de contas anual do Governador;
- XIX - elaborar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo Estadual Consolidado previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- XX - promover o acompanhamento e a aplicação das normas e procedimentos emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, incluindo a geração da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) e o preenchimento da Declaração de Contas Anual (DCA) no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI), em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- XXI - elaborar e manter atualizados o plano de contas, o ementário da receita e despesa orçamentárias, a tabela de eventos e o ementário de fontes/disponibilidade por destinação de recursos para os órgãos e entidades pertencentes ao orçamento fiscal e da seguridade social;
- XXII - promover a capacitação dos quadros dos setores financeiros, orçamentários e contábeis do estado;
- XXIII - emitir Pareceres Técnicos afeitos às matérias de Direito Financeiro, Administração Financeira e Orçamentária e Contabilidade Pública, para a correta execução financeira e orçamentária do Poder Executivo Estadual;
- XXIV - promover a integração com os demais Poderes e órgãos autônomos do Estado em assuntos contábeis relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial visando a consolidação dos relatórios contábeis e fiscais;
- XXV - interpretar e aplicar normas contábeis para subsidiar a execução financeira e orçamentária dos recursos do Tesouro Estadual;
- XXVI - promover a implantação do sistema de informação de custos do Poder Executivo do Estado. (NR)"

.....  
"Art. 56. As unidades instrumentais terão a sua subordinação estabelecida dentro da estrutura hierárquica da Governadoria ou de cada Secretaria de Estado, atuando com observância das recomendações técnicas e administrativas expedidas pela Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), e pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD)." (NR)

"Art. 57. A Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) exerce a gestão geral dos recursos e das responsabilidades econômico-financeiras do Tesouro do Estado, cabendo-lhe estabelecer o grau de uniformidade e padronização da administração financeira indispensável às análises e avaliações do desempenho organizacional e ainda:

....." (NR)

"Art. 81. Fica a cargo da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) a responsabilidade de planejar, programar e executar de forma ininterrupta a implantação das disposições desta Lei Complementar, com a supervisão do Gabinete Civil do Governador (GAC).

....." (NR)

Art. 10. Para os fins desta Lei Complementar, o Poder Executivo remanejará, por decreto, dentro de sua estrutura orgânica:

I - os cargos públicos de provimento efetivo e de comissão, pertencentes aos quadros de pessoal dos órgãos e entidades reorganizados, mantidas as cessões autorizadas até a data de publicação desta Lei Complementar;

II - o acervo patrimonial, mobiliário e imobiliário, dos órgãos e entidades reorganizados;

III - as gratificações atribuídas a cada um dos órgãos e entidades reorganizados;

IV - os fundos, conselhos, comitês vinculados a cada um dos órgãos e entidades reorganizados, observadas as competências estabelecidas por esta Lei Complementar.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão custeadas mediante os recursos oriundos de dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária Anual.

Art. 12. Ficam revogados os incisos V, VI, VII, VIII e IX do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**FÁTIMA BEZERRA**  
Governadora



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Sexta-feira, 05 de Maio de 2023 – Ano VI – nº 1072

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATO DA MESA Nº 1551/2023**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1817/2023,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR MARCIO EMANOEL BEZERRA** do cargo em comissão de **ASSISTENTE CONSULTIVO I**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 04 de maio de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;  
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;  
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;  
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;  
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;  
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;  
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

**ATO DA MESA Nº 1552/2023**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1816/2023,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR PAULO SERGIO SALDANHA PROCOPIO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE CONSULTIVO I** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, publicada no BLE nº 228, de 14 de dezembro de 2017, decorrente da exoneração de **GIULIA ADELAIDE MOREIRA NOGUEIRA**, ocorrida em 27/04/2023, pelo Ato n.º 1517/2023.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 04 de maio de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;  
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;  
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;  
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;  
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;  
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;  
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Sexta-feira, 05 de Maio de 2023 – Ano VI – nº 1072

**ATO DA MESA Nº 1553/2023**

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1819/2023,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR GERALDO JOSE DOS SANTOS** do cargo em comissão de **AUXILIAR POLITICO**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 04 de maio de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;  
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;  
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;  
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;  
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;  
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;  
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

**ATO DA MESA Nº 1554/2023**

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1820/2023,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR GERALDO JOSE DOS SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, publicada no BLE nº 228, de 14 de dezembro de 2017, decorrente da exoneração de **ADSON LUIS DIAS DE SOUSA MARTINS**, ocorrida em 09/03/2023, pelo Ato n.º 1150/2023.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 04 de maio de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;  
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;  
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;  
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;  
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;  
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;  
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Sexta-feira, 05 de Maio de 2023 – Ano VI – nº 1072

**ATO DA MESA Nº 1555/2023**

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio de seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 25 e 34, inciso XXXII, do Regimento Interno desta Casa;

Em virtude da aprovação do Requerimento nº 129/2023, por unanimidade, na Sessão Ordinária de 25 de abril de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Constituir a Frente Parlamentar do Cooperativismo**, sob a presidência do **Deputado Galeno Torquato**, nos termos do artigo 26 do Regimento Interno, e composta pelos Deputados George Soares, Hermano Moraes, Francisco do PT, Isolda Dantas e Coronel Azevedo.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 26 de abril de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;  
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;  
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;  
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;  
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;  
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;  
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

**ATO DA MESA Nº 1556/2023**

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio de seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 25 e 34, inciso XXXII, do Regimento Interno desta Casa;

Em virtude da aprovação do Requerimento objeto da Comunicação nº 29/2023, por unanimidade, na Sessão Ordinária de 25 de abril de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Constituir a Frente Parlamentar Para Garantia da Lei e da Ordem e Promoção da Paz**, sob a presidência do **Deputado Coronel Azevedo**, nos termos do artigo 26 do Regimento Interno, e composta pelos Deputados Adjuto Dias, Cristiane Dantas, Doutor Bernardo, Neilton Diógenes, Kleber Rodrigues, Luiz Eduardo, Taveira Júnior e Terezinha Maia.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 26 de abril de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;  
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;  
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;  
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;  
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;  
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;  
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Sexta-feira, 05 de Maio de 2023 – Ano VI – nº 1072

**RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**PORTARIA Nº 081/2023 – DIAF**

O Diretor Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o deslocamento dos servidores com o objetivo de participar do Projeto Ação Solidária no município de Parnamirim/RN, no dia 06 de maio de 2023, sábado, conforme solicitação contida nas Propostas de Concessão de Diárias expedidas pelo PROCON da Assembleia Legislativa;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder** aos servidores, relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, ½ (meia) diária, correspondente ao dia 06 de maio de 2023, sábado, nos termos do Ato da Mesa nº 1.956, de 16 de abril de 2015, alterado pelo Ato da Mesa nº 271/2022.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 04 de maio de 2023.

**PEDRO BARBOSA CASCUDO RODRIGUES**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**ANEXO ÚNICO**

**PORTARIA Nº 081/2023 – DIAF**

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Joao Gilberto de Moraes Sobrinho	202.899-9	½	450,00	225,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Sexta-feira, 05 de Maio de 2023 – Ano VI – nº 1072

---

**RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 - PROCESSO Nº 1526/2023 - PROCESSO MÃE Nº 3856/2021**

OBJETO: Contratação da empresa especializada no serviço de locação de grupo gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 180kva, incluindo montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, visando atender aos eventos promovidos pela ALRN.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, representada pelo DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - Presidente.

CONTRATADA: BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 11.478.304/0001-85, representada pela Sra. BRENA PRISCILA SOUZA DE MOURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 01.101 - Função: 01 - Subfunção: 031 - Programa: 0100 - Ação: 403101 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 0500.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/05/2023 a 30/04/2024.

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2023.

FISCAIS: Mario Graco da Câmara Barbosa (titular) e Jemima Marinho Vieira Diniz Aladim (substituto).

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN.

**RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**Processo Administrativo: 3.690/2022**  
**Concorrência Pública: 01/2023**

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados que as empresas: DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA e CRIOLA PROPAGANDA LTDA interpuseram recursos administrativos.

Abre-se o prazo legal para apresentação de contrarrazões aos recursos nos termos do subitem 15.4 do Instrumento Convocatório.

A comissão informa ainda que, o processo encontra-se a disposição para licitantes e demais interessados no mesmo local acima citado. Maiores informações pelo telefone: (84) 98704-0038 e e-mail: [licitacoes@al.rn.leg.br](mailto:licitacoes@al.rn.leg.br).

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Sala da Divisão de Licitações, em Natal, 4 de maio de 2023.

Thiago Antunes Bezerra  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA \*  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**3º QUADRIMESTRE 2022**  
JANEIRO-2022 a DEZEMBRO -2022

RGF - ANEXO 15 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	L I Q U I D A D A S													
	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL ( I )</b>	23.958.278,56	28.563.175,66	29.201.659,85	29.000.831,18	27.261.360,08	33.399.544,49	27.081.558,39	29.817.058,83	31.128.121,97	31.645.558,95	37.603.273,94	61.319.244,70	389.979.666,60	548,82
<b>PESSOAL ATIVO</b>	17.630.322,22	21.956.015,56	22.716.360,69	22.503.559,79	20.994.090,33	26.940.055,38	20.770.938,05	23.238.615,62	24.337.278,11	24.768.015,58	30.363.977,11	46.001.800,93	302.221.029,37	548,82
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.582.629,61	16.959.686,26	17.762.768,08	17.632.550,24	17.510.310,84	23.341.815,65	17.367.412,73	17.138.815,83	16.552.714,59	19.368.452,83	23.563.721,45	32.411.773,73	236.192.651,84	
Obrigações Patronais (INSS e IPERN)	1.047.692,61	4.996.329,30	4.953.592,61	4.871.009,55	3.483.779,49	3.598.239,73	3.403.525,32	6.099.799,79	7.784.563,52	5.399.562,75	6.800.255,66	13.590.027,20	66.028.377,53	548,82
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS</b>	6.327.956,34	6.607.160,10	6.485.299,16	6.497.271,39	6.267.269,75	6.459.489,11	6.310.620,34	6.578.443,21	6.790.843,86	6.877.543,37	7.239.296,83	15.317.443,77	87.758.637,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.194.957,46	5.180.386,50	5.156.497,06	5.153.490,22	5.149.056,64	5.133.154,32	5.199.296,73	5.353.616,70	5.357.025,47	5.565.456,58	5.632.372,91	13.237.203,85	71.312.514,43	0,00
Pensões	1.132.998,89	1.426.773,60	1.328.802,10	1.343.781,17	1.118.213,11	1.326.334,79	1.111.323,61	1.224.826,51	1.433.818,39	1.312.086,79	1.606.923,92	2.080.239,92	16.446.122,80	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (§1º Art. 18 da LRF)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º Art.19 da LRF)</b>	5.925.866,07	6.122.774,69	6.080.540,08	6.524.367,57	6.095.576,39	6.013.207,13	6.301.060,51	6.209.344,92	6.148.372,60	6.378.327,50	6.746.243,78	14.661.101,02	83.206.782,26	
Indenizações por Demissão e Incent. à Demis. Voluntária	0,00	3.951,67	25.145,02	524.892,85	221.469,24	8.375,02	142.356,34	0,00	0,00	23.540,65	45.664,34	70.990,17	1.066.385,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judic - período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores - período anterior ao da apuração	0,00	58.230,30	135.847,07	19.062,20	18.813,20	47.270,23	256.216,15	198.916,43	0,00	0,00	0,00	0,00	734.355,58	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.925.866,07	6.060.592,72	5.919.547,99	5.980.412,52	5.855.293,95	5.957.561,88	5.902.488,02	6.010.428,49	6.148.372,60	6.354.786,85	6.700.579,44	14.590.110,85	81.406.041,38	0,00
IMP. RENDA RETIDO FONTE (Decisão Nº 720/2007-TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = ( I - II )</b>	18.032.412,49	22.440.400,97	23.121.119,77	22.476.463,61	21.165.783,69	27.386.337,36	20.780.497,88	23.607.713,91	24.979.749,37	25.267.231,45	30.857.030,16	46.658.143,68	306.772.884,34	548,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO LEGAL				VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				14.259.524.062,30			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas individuais (V) (art. 166-A, § 16, da CF)				677.282,00			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de bancada (VI) (art. 166, § 16, da CF)				29.049.378,35			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)				14.229.797.401,95			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)				306.773.433,16		2,16	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 2,38%				338.669.178,17		2,38	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)				321.735.719,26		2,26	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)				304.802.260,35		2,14	

FONTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN/SISIPUB - SEPLAN-RN

\* Incluído Fundação Djalma Maranhão

NATAL, 03 DE MAIO DE 2023

REPUBLICAÇÃO

NOTA EXPLICATIVA: Atendendo a solicitação da Contabilidade Geral do Estado, conforme e-mail enviado em 28 de abril de 2023, republicamos o RGF 3º Quadrimestre de 2022 com as alterações abaixo

I - Alteração do valor da Receita Corrente Líquida - RCL (R\$ 14.229.797.401,95)

II - Excluído o valor de R\$ 86.407,93 (oitenta e seis mil quatrocentos e sete reais) no dia 31/12/2022, referente aos Restos a Pagar não Processados do IPERN, 31.90.03.08 - Pensões Especiais - Pensão Militar

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA \*  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**3º QUADRIMESTRE 2022**  
**JANEIRO-2022 a DEZEMBRO-2022**

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo XIX)

RS 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (d)	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (e)				
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (b)	DO EXERCÍCIO (c)						
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>21.854.765,30</b>	<b>0,00</b>	<b>5.839,75</b>	<b>0,00</b>	<b>77.339,54</b>	<b>21.771.586,01</b>	<b>7.992.608,40</b>	<b>13.778.977,61</b>	
Recursos Ordinários	21.854.765,30	0,00	5.839,75	0,00	77.339,54	21.771.586,01	7.992.608,40	13.778.977,61	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>21.854.765,30</b>	<b>0,00</b>	<b>5.839,75</b>	<b>0,00</b>	<b>77.339,54</b>	<b>21.771.586,01</b>	<b>7.992.608,40</b>	<b>13.778.977,61</b>	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

\* Incluído Fundação Djalma Maranhão

Natal, 03 de Maio de 2023

**REPUBLIÇÃO**

**NOTA EXPLICATIVA:**

I - Excluído o valor de R\$ 86.407,93 (oitenta e seis mil quatrocentos e sete reais) no dia 31/12/2022, referente aos restos a pagar não processados do IPERN, 31.90.03.08 - pensões especiais - pensão militar.

SÉRGIO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO  
CONTROLADOR / ALRN

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA  
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PEDRO BARBOSA CASCUADO RODRIGUES  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / ALRN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA \*  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**3º QUADRIMESTRE 2022**  
**JANEIRO-2022 a DEZEMBRO-2022**

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR 3º QUADRIMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (AJUSTADA)	14.229.797.401,95

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	306.773.433,16	2,16
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 2,38%	338.669.178,17	2,38
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 2,26%	321.735.719,26	2,26
LIMITE DE ALERTA (§ 1º, II, art. 59 da LRF) - 2,14%	304.802.260,35	2,14

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO
VALOR TOTAL	7.992.608,40	13.778.977,61

FONTE: SIS PUB ASSEMBLÉIA E SEPLAN

\* Incluído Fundação Djalma Marinho

NATAL(RN), 03 DE MAIO DE 2023

0

**REPUBLICAÇÃO**

**NOTA EXPLICATIVA:** Atendendo a solicitação da Contabilidade Geral do Estado, conforme e-mail enviado em 28 de abril de 2023, republicamos o RGF 3º Quadrimestre de 2022 com as alterações abaixo:

I - Alteração do valor da Receita Corrente Líquida - RCL (R\$ 14.229.797.401,95)

II - Excluído o valor de R\$ 86.407,93 (oitenta e seis mil quatrocentos e sete reais) no dia 31/12/2022, referente aos Restos a Pagar não Processados do IPERN, 31.90.03.08 - Pensões Especiais - Pensão Militar.

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA  
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SÉRGIO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO  
CONTROLADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PEDRO BARBOSA CASCU DO RODRIGUES  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / ALRN



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Sexta-feira, 05 de Maio de 2023 – Ano VI – nº 1072

**FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**  
**CNPJ: 07.185.524/0001-43**

ATO N.º 001/2023

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Fundação Djalma Marinho, tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 4.320/64; no art. 68, § 1º, da Lei nº 11.252, de 23 de agosto de 2022; e ainda, o que consta do Processo nº 01779/2023-FDM/PL,

**RESOLVE:**

I – Remanejar o valor de R\$ 24.293,00 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e três reais), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, da Fundação Djalma Marinho, para o exercício de 2023, aprovado pelo Ato da Mesa nº 1149/2023-ALERN, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 1033, de 09 de março de 2023, para reforço da dotação especificada no ANEXO I, deste ATO.

II – Os recursos necessários ao remanejamento de que trata o item anterior, são provenientes da anulação de igual importância, da dotação especificada no ANEXO II, deste ATO, constante do orçamento corrente.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 03 de maio de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente

**ANEXO I**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	NATUREZA	FR	AN	VALOR R\$
<b>01201.01.122.0100.231101</b> <b>(Encargos com Pessoal)</b>	Despesas de exercícios anteriores	F	3.1.90.92	0500	1	3.372,00
	Indenizações e restituições trabalhistas	F	3.1.9.0.94	0500	1	20.921,00
	<b>TOTAL</b>					<b>24.293,00</b>

**ANEXO II**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	NATUREZA	FR	AN	VALOR R\$
<b>01201.01.122.0100.231101</b> <b>(Encargos com Pessoal)</b>	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	F	3.1.90.11	0500	1	24.293,00
	<b>TOTAL</b>					<b>24.293,00</b>